



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

# ESTADO DO PARANÁ

NEI n° 105  
DE 12/10/11/1953

PROJETO DE LEI N° 1/57

DATA: 4 de janeiro de 1.957

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo a fundar com o Governo do Estado uma Companhia de Energia Elétrica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fundar com o Governo do Estado uma Companhia Mixta para ampliação e exploração dos serviços de força e luz neste Município, da qual participarão o Estado do Paraná, o Município de Toledo e o Povo, mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais.

Artº 2º - Na formação da Companhia de que trata esta -  
Lei, caberá ao Sr. Prefeito Municipal fixar, de acordo com o Govér-  
no do Estado, o numero e valor das ações com que o mesmo participa-  
rá.

Artº 3º - As Usinas Hidro-Eletricas deste Municipio , de propriedade da Prefeitura, incluidos maquinários, r ede, etc., ser o avaliadas pela Comiss o de Peritos, eleita em Assemblea de Constituci o, de acordo com o artº 5º do Decreto-Lei nº 2.627 de 29 de setembro de 1940 e, com o mesmo crit rio, o que venha a ser fornecido pelo Estado.

Artº 4º - Para a participação do Povo na organização a que alude o artº 1º, serão colocadas à sua disposição e no mercado-livre da Bolsa do Estado, ou outras, as ações populares de valor - que melhor se ajuste ao seu poder aquisitivo.

Artº 5º - Fica revogada a Lei nº 97 de 2/10/56, desta-  
Municipalidade.

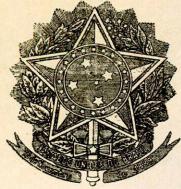
Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 4 de ja-  
neiro de 1.957.

~~Egon Pudell~~

neiro de 1.957.

Decreto nº 3º  
ordinário e  
ceder aos vereadores  
comissão de legislação  
e justiça de verecer  
solo das seções nº de  
gaucho de 1957  
Aldredo Alberto Gómez  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

XIXXXXXX

XIXXXXXX

ASSUNTO:- Parecer que autoriza o Poder Executivo a fundar com o Governo do Estado uma Companhia de Energia Elétrica.

Estudando o Projeto e a sua justificativa, A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, nada tem a acrescentar ao mesmo, julgando-o justo e louvável.

Por isso somos de PARECER que o Projeto deve ser - aprovado, de acordo com o original.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, 11 de janeiro de 1.957.

Gauro Peres

Efécio Zumi

JSS/.

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, 11/1/1957  
Presidente.  
*Antônio Alberto da Costa*

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 11/1/1957  
Presidente.  
*Antônio Alberto da Costa*